



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO**

## ***Paço Municipal "Olívio Rigotto"***

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 009/2026 - DE 10 DE ABRIL DE 2026**

*"Dá nova redação ao Parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.234/2017, de 20 de janeiro de 2017 e dá outras providências".*

**LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

**Artigo 1º)**-O Parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.234/2017, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 1º)- .....*

*Parágrafo 3º - Poderá ser concedida ao estagiário, como contraprestação, bolsa mensal no valor de R\$900,00 (novecentos reais), não caracterizando isso nenhum vínculo empregatício."*

**Artigo 2º)**-As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º)**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de abril de 2026.

**Artigo 4º)**-Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Olívio Rigotto", aos dez (10) dias do mês de abril de 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

## *Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111  
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP  
E-mail: [gabinete@paulho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paulho.sp.gov.br)

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação dessa Edilidade projeto de lei nº 009/2026, que tem por finalidade atualizar o valor da bolsa concedida aos estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal, mediante alteração do § 3º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.234/2017.

A presente proposta visa adequar o valor da bolsa-estágio à realidade econômica atual, considerando a defasagem decorrente da inflação acumulada nos últimos anos, bem como a necessidade de tornar o programa de estágio mais atrativo e compatível com os valores praticados na região.

O estágio constitui importante instrumento de formação profissional, permitindo ao estudante a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em ambiente acadêmico, além de contribuir significativamente para o desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais. Para o Município, trata-se de política pública relevante, que auxilia na formação de futuros profissionais e no aprimoramento dos serviços públicos.

Nesse contexto, a atualização do valor da bolsa para **R\$ 900,00 (novecentos reais)** mostra-se medida necessária e razoável, alinhando-se aos princípios da valorização do estudante, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, sem, contudo, descaracterizar a natureza jurídica do estágio, que permanece sem vínculo empregatício, conforme expressamente previsto no projeto.

Ressalta-se que a medida possui impacto financeiro compatível com a capacidade orçamentária do Município, estando as despesas cobertas por dotações próprias do orçamento vigente, conforme disposto no art. 2º deste projeto.

Ademais, a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026, visa assegurar tratamento isonômico aos estagiários já vinculados à Administração, evitando distorções temporais na aplicação da norma.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO**

## ***Paço Municipal "Olívio Rigotto"***

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111  
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP  
E-mail: [gabinete@paulalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paulalho.sp.gov.br)

Diante do exposto e por acreditarmos ser este um projeto de grande interesse público, solicitamos REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação do presente projeto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes dessa Casa de Leis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO**

## ***Paço Municipal "Olívio Rigotto"***

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111  
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP  
E-mail: [gabinete@paulalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paulalho.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 010/2026 - DE 10 DE ABRIL DE 2026**

*"Dá nova redação ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.499/2025, de 31 de julho de 2025 e dá outras providências".*

**LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

**Artigo 1º)**-O Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.499/2025, de 31 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 5º)-O valor a ser repassado mensalmente pela Prefeitura a cada estudante será de **R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos)**, por quilometro de distância existente entre o Município de São João do Pau D'Alho e a cidade em que está sediada a Universidade/Faculdade."*

**Artigo 2º)**-As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º)**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de abril de 2026.

**Artigo 4º)**-Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Olívio Rigotto", aos dez (10) dias do mês de abril de 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

## *Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paulalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paulalho.sp.gov.br)

### JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação dessa Edilidade o Projeto de Lei nº 010/2026, que tem por finalidade atualizar o valor do auxílio transporte concedido aos estudantes universitários do Município, mediante alteração do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.499/2025.

O incluso Projeto de Lei visa adequar o valor atualmente praticado à realidade econômica vigente, considerando especialmente o aumento dos custos com combustível, manutenção de veículos e demais despesas inerentes ao transporte intermunicipal, fatores que impactam diretamente o deslocamento dos estudantes para instituições de ensino superior localizadas em outras cidades.

O auxílio transporte constitui política pública essencial de incentivo à educação, garantindo condições para que estudantes do Município tenham acesso ao ensino superior, contribuindo para a formação profissional e o desenvolvimento social e econômico local.

Nesse contexto, a atualização do valor para **R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos)** por quilômetro percorrido representa medida necessária para assegurar a continuidade e efetividade do benefício, evitando sua defasagem e garantindo maior equilíbrio entre o custo real do deslocamento e o apoio financeiro oferecido pelo Município.

Ressalta-se que a proposta observa os princípios da razoabilidade, da eficiência administrativa e do interesse público, estando ainda compatível com a capacidade orçamentária do Município, conforme previsto no art. 2º do projeto.

A previsão de efeitos retroativos a 1º de abril de 2026 visa assegurar tratamento isonômico aos estudantes beneficiários, evitando prejuízos decorrentes da defasagem temporal na atualização do valor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO**

## ***Paço Municipal "Olívio Rigotto"***

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paulalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paulalho.sp.gov.br)

Diante do exposto e por acreditarmos ser este um projeto de grande interesse público, solicitamos REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação do presente projeto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes dessa Casa de Leis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal